



Única		Resultado
1.ª Votação	07.01.99	Aprov. u NaN
2.ª Votação	1 1	
3.ª Votação	1 1	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1542, DO LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO N.º 181/99

DATA 05 / 01 / 99

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 721, DE 20/10/87.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O Nº 217

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1542 , DO LEGISLATIVO , NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente
da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade
com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno
da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta
dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1542 , do Legislativo .

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 1999.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de janeiro de 1999.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
1º. Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

Butiá, 05 de janeiro de 1999.

SENHORES VEREADORES:

Pelo presente estamos encaminhando para apreciação e votação por parte dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que visa suspender o pagamento de contribuição mensal à União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Sul, por motivo de economia para o Poder Legislativo.

Na certeza de que o referido Projeto receberá a devida acolhida por parte dos nobres colegas, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

PROJETO E LEI Nº 1542

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº
721, DE 20/10/87.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 721, de 20/10/87, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar autorização de contribuição mensal a União dos Vereadores do Rio Grande do Sul - UVERGS.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 1999.

Ver. Davi Antonio de Oliveira Corrêa
Presidente

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I N° 721

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR AUTORIZAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO MENSAL A UNIÃO DE VE-
READORES DO RIO GRANDE DO SUL.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a
contribuir mensalmente com a União dos Vereadores do Rio Grande do
Sul - UVERGS, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 1501 - Centro Ad-
ministrativo em Porto Alegre, neste Estado.

Artigo 2º - A contribuição de que trata o artigo primeiro,
a ser paga à UVERGS corresponde a 1/2 (meio) salário mínimo e será
creditada mensalmente em conta corrente nº 06.159.297.0-4 daquela En-
tidade no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos da cota-
parte do ICM da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - A contribuição terá início no mês de janeiro
de 1987.

Artigo 4º - A despesa autorizada na forma desta Lei, correrá
a conta de dotação orçamentária, código: 3.1.3.2 - Outros Serviços e
Encargos, atribuída ao Legislativo.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
a 1º de janeiro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 20 de outubro de 1987

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de outubro de 1987

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N° 162

PROJETO DE LEI N° 1542
De : 05 de janeiro de 1999.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1542, do Legislativo, em uma única votação, por unanimidade, em Sessão Extraordinária.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 07 de janeiro de 1999.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente